



IMPRENSA OFICIAL

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XX - Número 2862

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 27 de setembro de 2022



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ESTÁGIO REMUNERADO

Pedagogia e Psicologia

A Secretaria de Educação informa, por meio da presente, que após análise dos currículos protocolados no período de 27/08 a 14/09/2022, os candidatos abaixo relacionados com os currículos DEFERIDOS, estão convocados para realização do processo de seleção à vaga de estágio remunerado de Pedagogia e Psicologia, devendo comparecer no endereço, na data e hora estabelecidos para avaliação (prova) abaixo indicados:

Candidatos com currículo DEFERIDO para vagas de estágio na Secretaria de Educação:

Data da Prova: Quinta-feira, 29 de setembro de 2022.

Horário: das 13h30 às 15h30

Local: EMEB Profª Eliete Aparecida Sanfins Fususli - localizado Av. Urbano Bezana, S/N - N R Porto Seguro, Itatiba

Observações:

*O presente processo de seleção tem a validade de 01 ano após a última data de publicação da convocação dos aprovados;

* Os candidatos serão convocados após o processo seletivo conforme as vagas forem disponibilizadas;

* Comparecer ao local da prova munido de documento com foto;

* Comparecer com 15 min de antecedência ao local da prova;

* O portão de entrada da escola será fechado **impreterivelmente** às 13h30;

* Os protocolos de segurança sanitária serão rigorosamente seguidos;

* O uso da máscara é facultativo;

* Os candidatos deverão levar sua garrafa de água;

* Os candidatos deverão estar munidos de caneta azul para realizar a prova;

* A classificação dos candidatos e o gabarito da prova serão publicados na Imprensa Oficial.

	NOME	Curso	Semestre	Status	Justificativa
1	Carolina Rogério Bertolasse	Pedagogia	3º	Deferido	
2	Rafaela Marques Souza	Pedagogia	7º	Indeferido	Dados incompletos
3	Ana Paula dos Santos Candido	Pedagogia	1º	Deferido	
4	Genaisa Gerônimo dos Santos	Pedagogia	3º	Deferido	
5	Amanda Silverio Teixeira	Pedagogia	7º	Indeferido	Dados incompletos
6	Jusielia Saraiva Costa Santos	Pedagogia	8º	Deferido	
7	Erika de Alvarenga Maia	Pedagogia	8º	Deferido	
8	Gabriela Silva	Psicologia	8º	Deferido	
9	Márcia Gabriela Machado da Silva Moreira	Pedagogia	3º	Deferido	
10	Ana Carolini Ventura da Silva	Pedagogia	8º	Deferido	
11	Diego Sousa Silva	Psicopedagogia	4º	Indeferido	Cursando Psicopedagogia
12	Daiane Cristina Cardoso Segatto	Pedagogia	Indeferido	Dados incompletos	
13	Maria Julia Alves Hipolito	Pedagogia	Indeferido	Dados incompletos	
14	Joice Alves dos Santos	Pedagogia	3º	Deferido	
15	Leticia Cezare Silva	Pedagogia	1º	Indeferido	Dados incompletos
16	Geniffer Silva Guimarães	Pedagogia	8º	Deferido	
17	Daniela Cristina Silveira Freitas	Psicologia	8º	Deferido	
18	Gabriela Hinata Gregorio Chinchincow	Psicologia	4º	Indeferido	Dados incompletos
19	Maria Eduarda Bueno das Neves de Moraes	Psicologia	6º	Deferido	
20	Katia da Costa	Pedagogia	Indeferido	Faculdade não conveniada	
21	Isabella Claudino Dias	Psicologia	9º	Deferido	
22	Renata Aline Panassi	Psicologia	10º	Deferido	
23	Lucas Augusto da Silva Callegari	Psicologia	4º	Indeferido	Dados incompletos
24	Natália de Cássia Cruz Guilherme	Administração	?	Indeferido	Cursando Administração
25	Fernanda Siqueira Terra	Pedagogia	1º	Deferido	
26	Larissa de Oliveira Silva	Pedagogia	6º	Deferido	
27	Cinthyra Fernanda da Silva Elias	Pedagogia	2º	Deferido	
28	Simone Cristina Ribeiro Pereira	Pedagogia	?	Indeferido	Dados incompletos
29	Paloma Cristhina Secco da Silva	Pedagogia	2º	Deferido	
30	Regine Cera da Costa	Pedagogia	2º	Deferido	
31	Vivian Giseli Valério	Pedagogia	1º	Deferido	
32	Estela Borim Martins	Pedagogia	6º	Deferido	
33	Emanueli Salete	?	?	Indeferido	Dados incompletos
34	Stefani Mara da Silva Godoy	Pedagogia	1º	Deferido	
35	Aline Oliveira Florentino	Pedagogia	6º	Deferido	
36	Adrieli Camila Guimarães do Prado	Pedagogia	5º	Deferido	
37	Camila da Silva Campos Verissimo	Pedagogia	2º	Deferido	
38	Carina Carvalho de Oliveira	Psicologia	2º	Deferido	
39	Alexandre Soares da Silva	Pedagogia	4º	Deferido	
40	David Moreira	Psicologia	6º	Indeferido	Dados incompletos
41	Valéria Aparecida de Carvalho Panacci	Pedagogia	2º	Deferido	
42	Gabrielly Vitória dos Santos Andrade	Pedagogia	1º	Deferido	
43	Waldete Aparecida Gomes	Pedagogia	1º	Deferido	
44	Vanessa de Oliveira Silva	Pedagogia	5º	Deferido	
45	Ilka Betânia de Oliveira Raimundo Lima	Formada	Indeferido	Formada	
46	Ana Paula da Silva Mendes	Pedagogia	4º	Deferido	
47	Kelly Fabiane Carneiro Leal	Psicologia	1º	Deferido	
48	Gabrielly Fernanda Franco de Lima	Psicologia	8º	Deferido	
49	Elenita de Oliveira Nascimento	Pedagogia	6º	Deferido	
50	Jamile Fernandes de Toledo	Pedagogia	2º	Indeferido	Dados incompletos
51	Miriam Lopes Aguiar Diniz	Pedagogia	8º	Deferido	
52	Sophia Stubing	Psicologia	6º	Deferido	
53	Sabrina Aparecida da Silva	Pedagogia	2º	Deferido	
54	Júlia Pessoto Tamega	Psicologia	6º	Deferido	
55	Ana Julia Marciano de Lima	Psicologia	6º	Deferido	
56	Jessie Gomes Silva	Pedagogia	1º	Deferido	
57	Lavinia Rayssa Alves de Castro	Psicologia	1º	Indeferido	Dados incompletos
58	Fernanda da Silva Alves	Pedagogia	1º	Deferido	

59	Raphaela Alves dos Santos	Pedagogia	1º	Indeferido	Dados incompletos
61	Bruna Correia Mendes	Pedagogia	8º	Deferido	
62	Nathália Naraiane de Moura Gonçalves	Pedagogia	5º	Deferido	
63	Gabriela Manuel	Pedagogia	5º	Indeferido	Dados incompletos
64	Gabrielly Freire Matos	Psicologia	2º	Deferido	
65	Camila Cristina da Silva	Pedagogia	6º	Indeferido	Dados incompletos
66	Semyramys Fabricia Gonçalves Silva	Pedagogia	1º	Deferido	
67	Daniele Cristiane Gonçalves da Silva	Pedagogia	1º	Indeferido	Dados incompletos
68	Maria Clara Silva Nazareno	Psicologia	3º	Indeferido	Dados incompletos
69	Julia Vitória de Oliveira Lima	Pedagogia	5º	Deferido	
70	Luis Miguel Ananias	Pedagogia	6º	Deferido	
71	Estefania Lopes Ramos	Pedagogia	8º	Deferido	
72	Paula Lorraine Dorta de Souza	Psicologia	6º	Deferido	
73	Daniela Sousa Almeida	Pedagogia	6º	Indeferido	Dados incompletos
74	Maíllem Dabils da Silva Gomes	Pedagogia	5º	Deferido	
75	Renata da Silva de Oliveira Franco	Psicologia	3º	Deferido	
76	Edson Lauriano	Pedagogia	8º	Indeferido	Faculdade não conveniada
77	Simoni Cristina do Nascimento	Pedagogia	Indeferido	Dados incompletos	
78	Samille Rodrigues Araújo	Pedagogia	2º	Deferido	
79	Flávia Daniela M. A. Silva	Pedagogia	1º	Deferido	
80	Natalia de Oliveira Santos	Psicologia	2º	Deferido	
81	Patrícia Apolinário Cantalice	Pedagogia	6º	Deferido	
82	Joyce da Silva Pinto	Pedagogia	1º	Deferido	

DECRETOS

DECRETO Nº 7.728, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a permissão de uso de bem público que especifica e dá outras providências."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento no § 4º, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando os documentos constantes do processo administrativo nº 2018000000127;

DECRETO:

Art. 1º. É permitido o uso, de forma exclusiva, pelo Sr. **JAIR JOSE CORCELLI**, brasileiro, portador do RG sob nº 7964637 e CPF sob nº 713.001.718-04, residente e domiciliado na Rua José Franco de Camargo, nº 139, Jardim Nice, Itatiba-SP, da via localizada na Rua José Franco de Camargo, Jardim Nice, ao lado da residência do ora missionário, para fechamento, conservação e execução de melhorias.

Parágrafo único. A presente permissão é feita em caráter gratuito e precário, vedada outra destinação para o seu uso que não a especificada.

Art. 2º. O missionário, à sua exclusiva expensa, é o responsável pela manutenção integral do bem ora permitido, bem como por eventuais danos que nele ou em terceira pessoa venham a ocorrer face à sua utilização.

Art. 3º. A fim de atender o constante neste Decreto, a Secretaria de Governo formalizará o Termo de Permissão de Uso de Bem Público, que limitará as cláusulas e condições desta outorga, obrigando-se a permissãoária ao seu estrito e fiel cumprimento, sob pena de sua imediata revogação.

(Decreto nº 7.728/22 - fls. 02)

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 23 de setembro de 2022.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

SÉRGIO LUÍS GREGOLINI
Secretário dos Negócios Jurídicos Interino
(Portaria nº 8.399/22)

DECRETO Nº 7.729, 26 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a substituição de membro junto ao Comitê Local do Programa São Paulo pela Primeiríssima Infância, composto por meio do Decreto nº 7.497, de 26 de janeiro de 2021."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETO:

Art. 1º. Fica nomeada junto ao Comitê Local do Programa São Paulo pela Primeiríssima Infância, composto por meio do Decreto nº 7.497, de 26 de janeiro de 2021, **Raquel Vieira de Brito Neves**, como membro titular representante da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, em substituição a Patrícia Bredariol.

Art. 2º. Fica nomeada junto ao Comitê Local do Programa São Paulo pela Primeiríssima Infância, composto por meio do Decreto nº 7.497, de 26 de janeiro de 2021, **Alessandra Mayumi Toshioka**, como membro suplente representante da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, em substituição a Flávia de Souza lembo Pontelli.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itatiba "Prefeito Ettore Consoline", em 26 de setembro de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

SÉRGIO LUÍS GREGOLINI
Secretário dos Negócios Jurídicos Interino
(Portaria nº 8.399/22)

DECRETO Nº 7.730, 26 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a substituição de membro junto ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, composto por meio do Decreto nº 7.525, de 12 de março de 2021."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

DECRETO:

Art. 1º. Fica nomeada junto ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, composto por meio do Decreto nº 7.525, de 12 de março de 2021, **Raquel Vieira de Brito Neves**, como membro titular representante da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, em substituição a Patrícia Bredariol.

Art. 2º. Fica nomeada junto ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, composto por meio do Decreto nº 7.525, de 12 de março de 2021, **Alessandra Mayumi Toshioka**, como membro suplente representante da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, em substituição a Flávia de Souza lembo Pontelli.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Itatiba "Prefeito Ettore Consoline", em 26 de setembro de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

SÉRGIO LUÍS GREGOLINI
Secretário dos Negócios Jurídicos Interino
(Portaria nº 8.399/22)

PROCESSO SELETIVO

Fica revogado o Edital nº 05/2022, do Processo Seletivo, da Secretaria de Educação.

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 83/2022
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 110/2022
OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material elétrico.

Itatiba, 26 de setembro de 2022.

CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 7.20 e 7.22 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos itens 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 347, 348, 351, 352, 359, 360, 363, 364, 365 e 366.

A sessão será realizada no dia 03 de outubro de 2022, às 15 horas, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca.

Informamos ainda que a divulgação do aviso



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 27 de setembro de 2022, e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br)

Atenciosamente,

Adriana de Oliveira Schiavinatto
Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2995/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 93/2022
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 128/2022

Itatiba, 26 de setembro de 2022

CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 8.20 e 8.22 do edital, convocamos as empresas participantes para a **ADJUDICAÇÃO dos LOTES 01, 02 e 03.**

A sessão será realizada no dia **04 de outubro de 2022, às 09 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 27 de setembro de 2022 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br)

Atenciosamente,

Adriana Stocco
Pregoeira

LEIS

(REPUBLICADA POR MOTIVO DE RETIFICAÇÃO)
LEI Nº 5.477, DE 20 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a delimitação das Áreas de Preservação Permanente (APP) em Área Urbana Consolidada (AUC), nos termos do que estabelece a Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e a Lei nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021.”

Eu, **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 70ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 05 de setembro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei define as faixas marginais de Área de Preservação Permanente (APP) para os cursos d'água em Área Urbana Consolidada, de acordo com o art. 3º, inciso XXVI, da Lei nº 12.651/2012, com redação dada pelo art. 2º, da Lei nº 14.285/2021.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Áreas Urbanas Consolidadas - AUC, aquela que atende os seguintes critérios:

- estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;
- dispor de sistema viário implantado;
- estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;
- apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços;
- dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Pentead; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com a Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

- drenagem de águas pluviais;
- esgotamento sanitário;
- abastecimento de água potável;
- distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e,
- limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

II – Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

III - Corpo D'água Primário: possui grande acumulação de água, com extensão considerável e que recebe contribuição significativa do sistema de drenagem pluvial.

IV - Corpo D'água Secundário: possui menor acumulação de água, com extensão de porte menor, afluente de um corpo d'água primário e que recebe pouca contribuição do sistema de drenagem pluvial.

Art. 3º. As construções nas zonas urbanas, definidas no macrozoneamento do município, poderão ser objeto de análise pelo corpo técnico municipal das Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Habitação e de Meio Ambiente e Agricultura, para verificação de enquadramento como Área Urbana Consolidada, para aplicabilidade desta Lei.

Parágrafo único. Eventuais áreas de risco serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Fica estabelecida uma área não edificável de 15,00 (quinze) metros para cada lado das margens dos corpos d'água primários e secundários, localizados em Área Urbana Consolidada (AUC) para os casos previstos no Anexo Único.

Art. 5º. Os sistemas viários públicos e equipamentos de infraestrutura pública poderão estar inseridos dentro da faixa de APP de 15,00 (quinze) metros.

Parágrafo único. No Anexo Único está inserida Área de Preservação Permanente de interesse público, passível de regularização.

Art. 6º. Nas edificações que foram regularizadas em conformidade com as legislações anteriores e que se encontram inseridas em Área de Preservação Permanente (APP), localizadas em Área Urbana Consolidada (AUC), será permitida apenas a realização de reformas e ampliações a serem autorizadas pelo órgão competente, não sendo permitido o aumento da ocupação na Área de Preservação Permanente (APP), conforme as regras estabelecidas nos art. 4º e 5º.

Parágrafo único. Os proprietários das construções preexistentes em áreas consolidadas no perímetro urbano do Município e edificadas em faixa inferior ao estabelecido no caput do art. 4º, deverão solicitar a regularização das mesmas no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, em procedimento que observará todas as legislações competentes, incluindo aquelas relativas ao uso e ocupação de solo no Município.

Art. 7º. Nos loteamentos aprovados, mediante análise técnica, poderá ser mantida a APP indicada na aprovação do loteamento.

Art. 8º. Os processos administrativos protocolados até a data de publicação desta Lei, e que se encontrem em pleno andamento, aplicar-se-ão as regras até então vigentes, exceto se o interessado optar pela aplicação dos instrumentos e regras desta Lei.

Art. 9º. O Rio Atibaia, por ser tratar de corpo d'água de domínio Federal, permanecerá com faixa de APP de

50,00 (cinquenta) metros, de acordo com o art. 4º, I, b, da Lei Federal nº 12.651/12, alterado pela Lei Federal nº 12.727/12.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 20 de setembro de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA

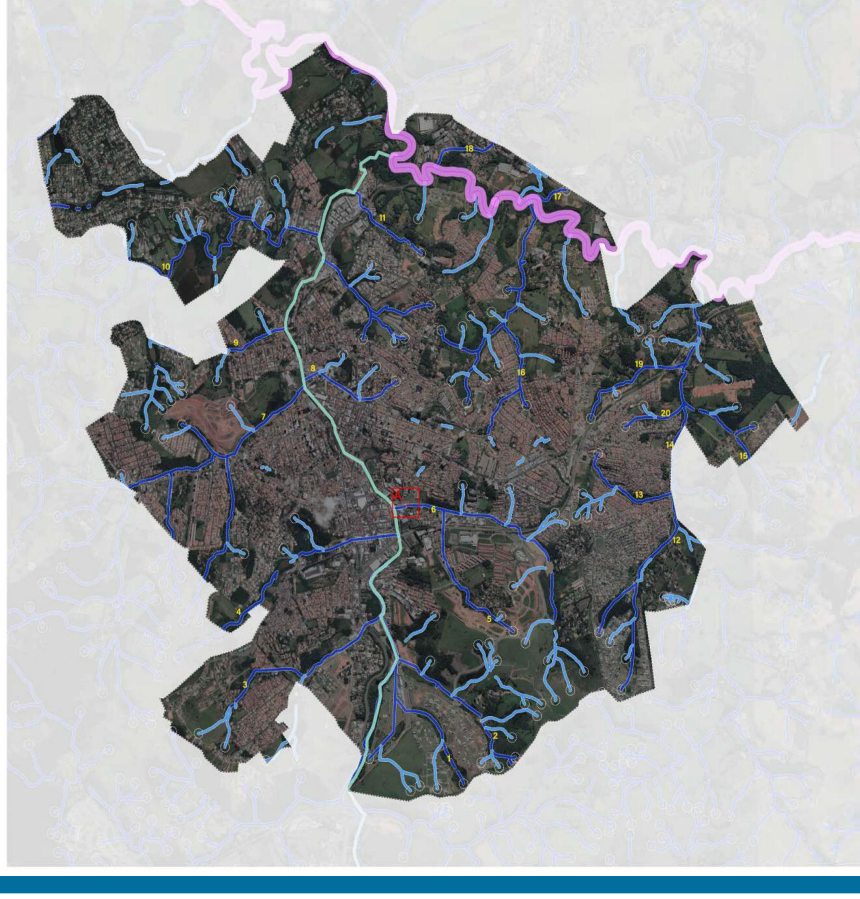
Prefeito do Município de Itatiba

SÉRGIO LUÍS GREGOLINI

Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

(Portaria nº 8.399/22)

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.



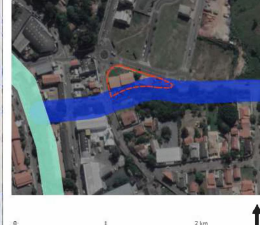
Mapa de Diagnóstico Sócio-Ambiental: Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Hierarquização de Corpos d'água

Legenda

- Perímetro Urbano Considerado
- APP da Área de Interesse Público
- Nascentes (50m)
- APP do Rio Atibaia (50m)
- APP Ribeirão Jacaré (15m)
- Corpos d'água primários (15m)
- Corpos d'água secundários (15m)*

- Córrego da Juventude
- Córrego do Santa Rosa
- Córrego do Perpétuo
- Córrego da Barra Funda
- Córrego do Ester
- Córrego dos Opeirários
- Córrego da Jurema
- Córrego Central
- Córrego do Cruzeiro
- Córrego dos Cocais
- Córrego do Serrinha
- Córrego do São Francisco
- Córrego do Pinheirinho
- Córrego Bela Vista
- Córrego do Borella
- Córrego do Piva
- Córrego do Leonor
- Córrego do Contorno
- Córrego do Pedro Fumachi
- Córrego Carvalho Pinto

A: Detalhe da APP de Área de Interesse Público (5m)



ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO

ORDEM DO DIA

O Sr. **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, FAZ SABER aos senhores vereadores que a **81ª Sessão Ordinária do Legislativo** acha-se marcada para o próximo dia 28 de setembro, às 17h, no **PLENÁRIO "VEREADOR ABÍLIO MONTE"**, com a seguinte **ORDEM DO DIA:**

Item 1) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 107/2022, de autoria do Executivo, que “Institui a Patrulha Agrícola Mecanizada no Município de Itatiba, e dá outras providências”;

Item 2) Primeira discussão do Projeto de Lei nº 109/2022, de autoria do Executivo, que “Dispõe sobre a denominação de via pública, na forma que especifica”.

Palácio 1º de Novembro, 26 de setembro de 2022

AILTON FUMACHI
Presidente da Câmara Municipal

Gabriel Carra Porto Silveira
Diretor Legislativo

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 04/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços a serem executados de forma contínua, consistentes no fornecimento, administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de documento

de legitimação de aproximadamente 792 (setecentos e noventa e dois) Vales Alimentação e 792 (setecentos e noventa e dois) Vales Refeição anualmente (aproximadamente 66 servidores p/mês), por meio de Cartões Magnéticos e/ou Eletrônicos, Equipados com Chip de Segurança, conforme especificações do edital.

Após análise do Pregão Presencial nº 04/2022, esta Pregoeira **ADJUDICA** ao licitante vencedor, Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A., o objeto do referido pregão pelo valor global de R\$ 1.255.351,68 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Itatiba, 26/09/22.

Lêda Célia Ribeiro
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 04/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e no inciso VI, do art.43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 234/2022.

RESOLVE:

HOMOLOGAR todos os procedimentos referentes ao Pregão Presencial nº 04/2022, tipo menor preço global, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços a serem executados de forma contínua, consistentes no fornecimento, administração,

gerenciamento, emissão e fornecimento de documento de legitimação de aproximadamente 792 (setecentos e noventa e dois) Vales Alimentação e 792 (setecentos e noventa e dois) Vales Refeição anualmente (aproximadamente 66 servidores p/mês), por meio de Cartões Magnéticos e/ou Eletrônicos, Equipados com Chip de Segurança, conforme especificações do edital, adjudicado para Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A. pelo valor global de R\$ 1.255.351,68 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), mantendo-se, portanto, a adjudicação da Pregoeira.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos necessários.

Itatiba, 26/09/22.

Ailton Fumachi
Presidente da Câmara Municipal

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 299/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de implantação de energia solar fotovoltaica, no Palácio 1º de Novembro, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Após análise do Pregão Presencial nº 05/2022, esta Pregoeira **ADJUDICA** ao licitante vencedor, Ourlux Comercial Ltda, o objeto do referido pregão pelo valor global de R\$ 744.500,00 (setecentos e quarenta e quatro



ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

mil e quinhentos reais).

Itatiba, 26/09/22.

**Lêda Célia Ribeiro
Pregoeira**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 05/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e no inciso VI, do art.43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 299/2022.

RESOLVE:

HOMOLOGAR todos os procedimentos referentes ao Pregão Presencial nº 05/2022, tipo menor preço global, destinado à contratação de empresa especializada para execução do projeto de implantação de energia solar fotovoltaica, no Palácio 1º de Novembro, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital, adjudicado para Ourolox Comercial Ltda pelo valor global de R\$ 744.500,00 (setecentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), mantendo-se, portanto, a adjudicação da Pregoeira.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos necessários.

Itatiba, 26/09/22.

**Ailton Fumachi
Presidente da Câmara Municipal**

**ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2022**

OBJETO: Contratação dos serviços necessários para execução dos serviços de adaptação no espelho d'água existente no Palácio 1º de Novembro.

Após análise do Pregão Presencial nº 06/2022, este Pregoeiro **ADJUDICA** ao licitante vencedor, João Rasmussen Martins de Mello 34380459829, o objeto do referido pregão pelo valor global de R\$ 179.300,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos reais).

Itatiba, 26/09/22.

**Leandro Cesar de Mello
Pregoeiro**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 06/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e no inciso VI, do art.43 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 386/2022.

RESOLVE:

HOMOLOGAR todos os procedimentos referentes ao Pregão Presencial nº 06/2022, tipo menor preço global, destinado à contratação dos serviços necessários para execução dos serviços de adaptação no espelho d'água existente no Palácio 1º de Novembro, adjudicado para João Rasmussen Martins de Mello 34380459829 pelo valor global de R\$ 179.300,00 (cento e setenta e nove mil e trezentos reais), mantendo-se, portanto, a adjudicação do Pregoeiro.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos necessários.

Itatiba, 26/09/22.

**Ailton Fumachi
Presidente da Câmara Municipal**

CONVITE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, nos termos da Lei Orgânica do Município de Itatiba e conforme disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **CONVIDA** a população para a Audiência Pública que será realizada no próximo dia 29 de setembro, quinta-feira, às 17h00 horas, no Plenário Vereador Abílio Monte, com transmissão ao vivo no canal da Câmara Municipal de Itatiba no Youtube: <https://www.youtube.com/user/camaraitatiba>, no Site da Câmara: <https://camaraitatiba.sp.gov.br/sessoes-ao-vivo/> e no Facebook: <https://www.facebook.com/camaraitatiba>, ocasião em que o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Finanças, deverá demonstrar e avaliar o cumprimento das metas do 2º quadrimestre de 2022

Itatiba, 21 de setembro de 2022

**WASHINGTON BORTOLOSSI
Presidente da Comissão de
Economia e Finanças**

CONVITE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA**, atendendo a Lei de Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012, inciso 5º, artigo 36, **CONVIDA** a população para a Audiência Pública que será realizada no próximo dia 30 de setembro, sexta-feira, às 09h00 horas, no Plenário Vereador Abílio Monte, com transmissão ao vivo pelo canal da Câmara Municipal de Itatiba no Youtube: <https://www.youtube.com/user/camaraitatiba>, no Site da Câmara: <https://camaraitatiba.sp.gov.br/sessoes-ao-vivo/> e no Facebook: <https://www.facebook.com/camaraitatiba>, ocasião em que o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Saúde, deverá apresentar relatório detalhado com o objetivo de prestar contas do financiamento, ações e serviços de saúde referente ao 2º quadrimestre de 2022.

Itatiba, 21 de setembro de 2022

**CORNÉLIO BAPTISTA ALVES
Presidente da Comissão de Educação,
Cultura, Saúde e Assistência Social**

	Relatório de Gestão Fiscal
	Câmara de Vereadores de Itatiba - SP (Poder Legislativo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 51308641000149
	Exercício: 2022
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	732.651,22	690.325,87	653.938,86	647.646,54	557.340,81	755.346,49	748.658,61	760.151,03	770.105,04	794.221,20	756.373,76	732.106,78		6.159.138,31	0,00
Pessoal Ativo	678.804,08	638.478,71	603.180,12	600.831,26	503.492,65	673.898,18	710.902,33	700.886,86	710.940,89	725.257,15	675.943,25	672.945,61		6.446.216,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	537.383,23	497.346,39	798.259,21	526.383,72	490.909,25	559.183,50	570.729,25	548.833,35	560.060,87	579.866,83	523.036,71	527.722,00		6.610.238,01	0,00
Obrigações Patronais	141.440,83	130.132,32	144.908,91	367.417,06	3.384,40	144.714,68	140.181,08	152.053,53	148.759,92	135.860,32	152.806,64	145.123,03		1.833.061,32	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	53.847,16	53.847,16	80.770,74	53.847,16	53.847,16	61.448,31	37.725,28	59.284,15	59.284,15	59.284,15	80.530,41	59.284,15		712.919,08	0,00
Apontamentos, Reservas e Reformas	53.847,16	53.847,16	80.770,74	53.847,16	53.847,16	61.448,31	37.725,28	59.284,15	59.284,15	59.284,15	80.530,41	59.284,15		712.919,08	0,00
Penais															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)															
Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	9.353,88	0,00	0,00	0,00	0,00	11.209,65	0,00	11.285,38	5.242,46	16.178,45	6.011,51	0,00		59.281,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	9.353,88					11.209,65		11.285,38	5.242,46	16.178,45	6.011,51			59.281,31	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados															
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	723.297,34	690.325,87	653.938,86	647.646,54	557.340,81	724.136,84	748.658,61	748.865,87	764.862,58	778.342,85	750.362,25	732.106,78		6.099.858,00	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	572.643.330,81	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)	572.643.330,81	
= (IV - V - VI)		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	9.099.858,00	1,59
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.358.599,85	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	32.640.669,86	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	30.922.739,87	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	Poder Legislativo

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte				Exercício do Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Primeiro Período Seguinte		Segundo Período Seguinte				
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)	
Valores Percentuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	-
DTP em 2021 (XII) (%)	-
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	-
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	-

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)		572.643.330,81										
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)		9.099.858,00										
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2022
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	Poder Legislativo
Notas Explicativas	